

Aviso n.º1/2018

Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos

Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 «Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura» do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A Submedida 4.3, no que respeita à Ação 4.3.2, visa apoiar a disponibilização de água aos prédios rústicos, nomeadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, promover o uso mais eficiente da água através da reabilitação e modernização de infraestruturas primárias e secundárias (captação, transporte, armazenamento e distribuição). Tem também como prioridade melhorar a gestão dos perímetros hidroagrícolas e introduzir tecnologias mais eficientes.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.3.2 – Investimentos em regadios coletivos.

4. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.2 - Investimentos em regadios coletivos:



- a) Administração Pública Regional com competência em matéria de regadio ou entidades de si dependentes, também com competências nesse âmbito;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;
- d) Associações de Regantes;
- e) Outras pessoas coletivas que estatutariamente visem atividades relacionadas com a gestão do regadio.

As entidades referidas nas alíneas c) a e) podem candidatar-se isoladamente ou em parceria, quer entre si, quer com a administração pública, nos termos da alínea a).

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 7.000.000,00€ de contribuição FEADER.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria supracitada.

7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no artigo 13.º da Portaria supracitada.

8. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria supracitada.

9. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 14.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.



Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.2:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Critérios de seleção	Pontos
Grau de poupança de água (%)	
Maior ou igual a 35	35
Entre 25 (inclusive) e 35	30
Entre 15 (inclusive) e 25	25
Inferior a 15	0
Área do perímetro hidroagrícola beneficiado (hectares)	
Maior ou igual a 10	20
Entre 5 (inclusive) e 10	15
Entre 1 (inclusive) e 5	10
Inferior a 1	0
Nº de explorações agrícolas beneficiadas	
Maior ou igual a 100	20
Entre 50 (inclusive) e 100	15
Entre 5 (inclusive) e 50	10
Inferior a 5	0
Estado de conservação do sistema hidroagrícola intervencionado	
Muito degradado	10
Medianamente degradado	5
Em bom estado	0
Interligação com outros investimentos infraestruturantes no âmbito das acessibilidades ou regadio	
Concluídos ou em fase de execução	10
Em fase de projeto, com candidatura submetida	5
Sem interligação com outros investimentos	0
O projeto contempla melhoramentos em domínios específicos	
Sistemas de armazenamento de água de rega ou Sistemas de condução e distribuição em aquedutos fechados (+ de 5% da rede) ou Sistemas de rega sob pressão (+ de 5% da rede)	5
Projeto não contempla nenhum deste tipo de investimentos	0

- Fator de desempate
 1 - Pontuação no critério "Área do perímetro hidroagrícola beneficiado"



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

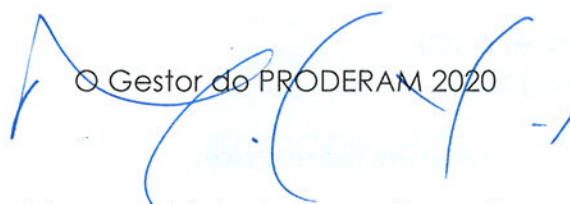
10. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 29 de janeiro e as 16:30 do dia 9 de fevereiro de 2018.

11. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo a entrega das candidaturas ser acompanhada dos documentos indicados na cláusula 6.ª da Orientação Técnica Específica n.º 04/2016, sob o risco de se verificar a sua recusa.

Funchal, 26 de janeiro de 2018



O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves